

Processo n.: @REC 18/00312528

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 70/2018, exarado no Processo n. RLA-13/00240404

Interessada: Amarildo Cardoso

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 555/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar 202/2000, contra a Decisão do Acórdão n. 0070/2018, exarada na Sessão Ordinária de 12/03/2018, nos autos do Processo n. RLA-13/00240404, e no Mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. Cancelar o item 6.2.1.2, em virtude do saneamento da irregularidade;

1.2. Manter os demais termos do Acórdão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV.

Ata n.: 75/2019

Data da sessão n.: 30/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC